



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

EMENDA MODIFICATIVA Nº _____ 2025 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 22/2025

Modifica o Art. 1º do Projeto de Lei Complementar nº 22/2025, que altera a Lei Complementar nº 164, de 01 de julho de 2022.

O Vereador FÁBIO ARAÚJO – MDB, nos termos regimentais e na qualidade de parlamentar, apresenta a seguinte EMENDA MODIFICATIVA ao Projeto de Lei Complementar nº 22/2025:

Art. 1º – Fica modificado o Art. 1º do PLC nº 22/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituída a concessão, no Município de Rio Branco, de subsídio tarifário temporário ao Transporte Público Coletivo Urbano, no valor de R\$ 3,13 (três reais e treze centavos) por passageiro transportado, objetivando a manutenção do valor da tarifa pública em R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos), no Sistema Integrado de Transporte Urbano de Rio Branco — SITURB, bem como a adequação da remuneração tarifária aos custos reais do serviço, nos termos do §1º do art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, do inciso VI do art. 8º, e do §5º e inciso I do §10 do art. 9º, ambos da Lei Federal nº 12.587/2012."

Art. 2º – Esta Emenda Modificativa entra em vigor na data de sua aprovação.

Rio Branco, 17 de setembro de 2025.

FÁBIO ARAÚJO
Vereador – MDB/AC

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Complementar nº 22/2025 fundamenta-se na orientação expressa no parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, que recomenda ajustes na redação do projeto, visando assegurar maior clareza, precisão e segurança jurídica quanto à concessão do subsídio tarifário temporário ao Transporte Público Coletivo Urbano. Dessa forma, a emenda busca aperfeiçoar a redação do Art. 1º do PLC nº 22/2025, atendendo às recomendações do parecer jurídico e garantindo que a legislação seja implementada de maneira eficiente, transparente e juridicamente segura.

Rio Branco, 17 de setembro de 2025.

FÁBIO ARAÚJO
Vereador – MDB/AC